



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 19 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO PÚBLICO DE MÉDICO DO TRABALHO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei Complementar nº 2/2024, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica criado no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Birigui, o cargo público de provimento efetivo de Médico do Trabalho, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO	REQUISITOS
Médico do Trabalho	02	G-20	20 horas	R\$ 7.497,24	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina, com especialização na área de atuação

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica criada tabela de referência com os dados específicos do cargo disposto no caput deste artigo, parte integrante desta lei, a ser incluída ao anexo V, da Lei Complementar 115/2020.

ART. 2º. O ocupante do cargo de Médico do Trabalho ficará sujeito à Jornada de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais e terá sua lotação junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Birigui.

ART. 3º. São atribuições típicas do cargo de Médico do Trabalho:

I- Execução de atividades relativas a exames clínicos admissionais, demissionais, homologativos e preventivos, interpretando os resultados dos exames complementares de diagnóstico e comparando os resultados com os requisitos de cada tipo de atividade;



II- Executar exames periódicos; retorno ao trabalho; afastamentos e readaptações;

III- Prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades profissionais, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover e recuperar a saúde e o bem-estar do trabalhador;

IV- Realização e acompanhamento de vistorias técnicas com elaboração de relatórios e laudos;

V- Participar de juntas médicas para elaboração de pareceres e de conclusões acerca de matéria médica, bem como participar ativamente das equipes de treinamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;

VI- Colaborar com a equipe na análise e adequação periódica, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO das unidades de trabalho e em programas específicos do SESMT;

VII- Estar sempre atualizado em relação à legislação trabalhista e ambiental vigentes no País;

VIII- Manter permanentemente relacionamento com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, criada pela Lei 13.174, de 06 de setembro 2001, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiar, capacitar, treinar e atender às suas necessidades e solicitações;

XI- Realização do acompanhamento dos servidores da PMB, também quando estes apresentarem problemas de saúde distintos dos problemas de saúde relacionadas ao trabalho, com a finalidade de orientá-los e encaminhá-los a serviços adequados à resolução dos problemas que os afligem;

X- Elaboração e emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

XI- Atuar como perito para a análise e enquadramento de laudos de insalubridade e periculosidade bem como laudos técnicos de readaptação profissional;

XII- Atuar como assistente técnico em perícias judiciais e de medicina do trabalho;

XIII- Orientar e ministrar palestras e treinamentos com enfoque na saúde e na segurança do trabalho;

XIV- Execução de outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações feitas pela sua chefia imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

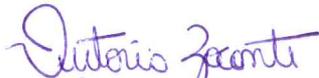
Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de março de dois mil e vinte e quatro.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

AÉCIO LIMIERI DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo



TABELA

MÉDICO DO TRABALHO			
Quantidade	02	Valor e Referência Salarial	R\$7.497,24 - G20
Descrição Sintética das Atividades: <ul style="list-style-type: none">- executar exames médicos de ingresso; exames periódicos; retorno ao trabalho; afastamentos e readaptações;- elaboração e emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);- atuar como perito para a análise e enquadramento de laudos de insalubridade e periculosidade bem como laudos técnicos de readaptação profissional;- atuar como assistente técnico em perícias judiciais e de medicina do trabalho;- orientar e ministrar palestras e treinamentos com enfoque na saúde e na segurança do trabalho.			
Atribuições Típicas: <ul style="list-style-type: none">- execução de atividades relativas a exames clínicos admissionais, demissionais, homologativos e preventivos, interpretando os resultados dos exames complementares de diagnóstico e comparando os resultados com os requisitos de cada tipo de atividade;- executar exames periódicos; retorno ao trabalho; afastamentos e readaptações;- prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades profissionais, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover e recuperar a saúde e o bem-estar do trabalhador;- realização e acompanhamento de vistorias técnicas com elaboração de relatórios e laudos;- participar de juntas médicas para elaboração de pareceres e de conclusões acerca de matéria médica, bem como participar ativamente das equipes de treinamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;- colaborar com a equipe na análise e adequação periódica, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO das unidades de trabalho e em programas específicos do SESMT;- estar sempre atualizado em relação à legislação trabalhista e ambiental vigentes no País;- Manter permanentemente relacionamento com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, criada pela Lei 13.174, de 06 de setembro 2001, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiar, capacitar, treinar e atender às suas necessidades e solicitações;- realização do acompanhamento dos servidores da PMB, também quando estes apresentarem problemas de saúde distintos dos problemas de saúde relacionadas ao trabalho, com a finalidade de orientá-los e encaminhá-los a serviços adequados à resolução dos problemas que os afligem;- elaboração e emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);- atuar como perito para a análise e enquadramento de laudos de insalubridade e periculosidade bem como laudos técnicos de readaptação profissional;- atuar como assistente técnico em perícias judiciais e de medicina do trabalho;- orientar e ministrar palestras e treinamentos com enfoque na saúde e na segurança do trabalho;- execução de outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações feitas pela sua chefia imediata.			
Especificações			
Forma de Provimento	Efetivo por Concurso Público		
Jornada de Trabalho	20 (vinte) horas semanais		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

Requisitos	Ensino Superior completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina, com especialização na área de atuação.
Experiência	Desnecessária


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 19 DE MARÇO DE 2024